



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA-MG
29/02/2015 19:30 000648



MENSAGEM Nº 80/2015

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 80/2015, que **“Dá denominação, Altera Destinação e Autoriza a Doação dos imóveis urbanos que menciona com dispensa de licitação face o interesse econômico e dá outras providências”**.

O projeto em pauta tem por objetivo **dar denominação de Pedro Dilson de Oliveira II, alterar destinação e Autoriza a doação dos imóveis urbanos com dispensa de licitação face o interesse econômico**, para a implantação e instalação de empresas destinadas à prática Industrial e comercial.

Desta forma, vê-se a importância do presente Projeto de Lei, pois é um incentivo às empresas donatárias, as quais terão como contraprestação a geração de empregos, e por via de consequência aumento de arrecadação de receita no futuro.

Isto representará, certamente, o desenvolvimento econômico do nosso Município, sendo, portanto, patente de interesse público.

Ressalto, ainda, que as obrigações e cláusulas de reversão foram consignadas no corpo do referido projeto.

Expostas razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama – MG, 23 de dezembro de 2015.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI Nº. 80, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dá denominação, Altera Destinação e Autoriza a Doação dos imóveis urbanos que menciona com dispensa de licitação face o interesse econômico e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II” a ser implantado na área de expansão urbana situada na gleba de terras com área de 13.73.99,77 hectares, constante do remanescente da matrícula nº.28.476 do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade do Município de Iturama, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Começa em um marco cravado nas divisas de Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira e área desmembrada da mesma matrícula-28.476, de onde segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, com um rumo de 26º08’11”NW na extensão de 366,48 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz com um rumo de 66º01’08”NE na extensão de 381,24 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira com um rumo de 20º04’40”SE na extensão de 390,56 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área desmembrada da mesma matrícula-28.476 com um rumo de 59º50’11”SW na extensão de 346,25 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de **13.73.99,77 has.** Área este com benfeitorias somente de cerca de arame divisórias

Art. 2º. Fica alterada a destinação do imóvel urbano situado na área de expansão urbana formado pela gleba de terras com área de 13.73.99,77 hectares, constante do remanescente da matrícula nº.28.476 do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade do Município de Iturama, conforme medidas e confrontações descritas no Artigo 1º desta, o qual passa a ter como destinação a implantação de um Distrito Industrial denominado “Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **com dispensa de licitação face o interesse econômico**, aos donatários mencionados no anexo I, que é parte integrante desta Lei, os imóveis urbanos, sem benfeitorias, especificados no

 1



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



mesmo, todos localizados no “Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II”, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Os imóveis objetos da presente doação destinam-se exclusivamente à prática de atividades industriais e comerciais.

§ 2º. É vedada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da outorga da respectiva escritura pública, a alienação ou transferência do imóvel recebido a título de doação, ficando, também, os herdeiros e sucessores obrigados a cumprir este prazo.

§ 3º. Transcorrido o prazo do §3º deste artigo, a transferência do imóvel poderá ser efetuada, desde que o adquirente se enquadre aos termos da legislação em vigor que trate de doação de bens imóveis públicos.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata esta Lei foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 10 de 18 de junho de 2014 nos valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Quanto à infraestrutura ficam os donatários responsáveis pela implantação de fossa séptica e poço artesiano e o Município de Iturama fica responsável pela instalação de rede elétrica, rede pluvial e pavimentação asfáltica.

Art 5º Os imóveis de que tratam o artigo 1º desta Lei retornarão à propriedade do Município de Iturama, se os donatários não mantiverem no mínimo 04 (quatro) empregos diretos.

Parágrafo único. Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, os imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei retornarão à propriedade do Município:

- a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;
- b) com a extinção da empresa donatária;
- c) com a transferência por ato *inter vivos* do imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A gravação de ônus real de garantia sobre o imóvel subordina-se à autorização do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desde que observadas as razões de interesse público ensejadoras da presente doação, além do registro de hipoteca de segundo grau em favor do doador, nos termos do Artigo 17, Parágrafo 5º da Lei nº.8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Art. 7º. Fica designada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas nesta lei.

Art. 8º. Da escritura pública de doação constará que o pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias executadas pela donatária será realizada em 30 (trinta) parcelas anuais, iguais e sucessivas, cuja avaliação do valor econômico será feito por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

Art. 9º. As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º. desta Lei, bem como eventuais despesas referentes a tributos, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 10. Em razão da doação, fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informa-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 23 de dezembro de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

**A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.**

Sala das Sessões, 30 / 12 / 2015

discentes
Presidente da Câmara

**A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.**

Sala das Sessões, 30 / 12 / 2015

discentes
Presidente da Câmara

Aprovado em *três* discussão

Por *unanimidade* emenda: ☒ SIM

Sala das Sessões em *30 / 12 / 2015*

O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 30 / 12 / 2015

O Presidente

I M Ó V E L:- (Protocolo n. 104.216) Um imóvel rural, situado neste distrito, município e comarca de Iturama - MG, na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de "FAZENDA SANTA MARIA", com área de 19.36.00ha de campos com benfeitorias de cercas de arame divisórias, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado na margem direita da Rodovia BR-497 que liga Honorópolis-MG à Iturama-MG, junto as divisas de Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, de onde segue confrontando com a Rodovia BR-497 com um rumo de 02°32'36"SW na extensão de 351,92 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, com um rumo de 26°08'11"NW na extensão de 481,56 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com propriedade de Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz, com um rumo de 66°01'08"NE na extensão de 381,24 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, com um rumo de 20°04'40"SE, na extensão de 607,53 metros ao marco onde teve início este roteiro". Trabalhos técnicos elaborados pelo Técnico Agrimensor Sebastião Firmino Ferreira, CREA-271.340/TD-SP, Visto-13.845-MG. CCIR/2006/2007/2008/2009, imóvel codificado no INCRA sob n. 950. 122.695.360-6; área total: 72,6000ha; mod. Rural: 0,0ha; n. mod. Rurais: 0,0; mod. Fiscal: 30,0ha; n. mod. Fiscais: 2,4200; FMP: 3,0ha; Fazenda Santa Maria; Iturama-MG; em nome de Sebastião Cristovão de Queiroz; n. do CCIR: 06642378095 e CND da SRF, relativa ao ITR, emitida em 13/12/2011, NIRF: 5.717.919-9 (arquivados nos documentos da M/22.277 Livro R.G.2). REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob n. 22.277, por ficha no LºR.G.2, deste SRI, de 09 de Janeiro de 2008. PROPRIETÁRIAS:- OTÁVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO, fisioterapeuta, inscrita no CPF n. 053.978.956-95, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com Fábio Junio Ribeiro, químico, inscrito no CPF n. 048.988.386-93, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pará, n. 121, Bairro Inconfidentes, em Vila Rica-MT e CECÍLIA SEVERINO DE QUEIROZ, brasileira, solteira, maior, capaz, enfermeira, titular do RG MG-12.212.990-SSP/MG, inscrita no CPF n. 076.673.946-52, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Frutal, n. 1.589, Bairro Nossa Senhora de Fátima. Dou Fé Quelora /Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé Quelora /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi.

R.1/28.476:- Feito aos 04 de janeiro de 2012 (protocolo n. 104.216), em virtude do qual, OTÁVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO, assistida por seu esposo Fábio Junio Ribeiro, no ato representados por seu procurador, Sebastião Cristovão de Queiroz, devidamente qualificado no título, nos termos da procuração lavrada às fls. 143 do livro 44, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT e CECÍLIA SEVERINO DE QUEIROZ, todos já qualificados, TRANSMITEM o imóvel objeto da presente matrícula ao MUNICÍPIO DE ITURAMA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Avenida Alexandrita, n. 1.314, Bairro Jardim Eldorado, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dr. Cláudio Tomaz de Freitas, qualificado no título, devidamente autorizado pela Lei n. 4.119, de 07 de Dezembro de 2011, no preço de R\$.400.000,00 (valor real e fiscal), cujo pagamento será efetuado em quatro (04) parcelas iguais de R\$.100.000,00, sendo a primeira no ato do registro da escritura e as demais no dia três de fevereiro, março e abril de dois mil e doze. Consta do título, nos termos da referida Lei que o imóvel objeto da presente matrícula, **destina-se a instalação de aterro sanitário**. Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 144/145, do livro 89-N, do 2º Serviço Notarial local, em 29 de dezembro de 2011, da qual, consta emissão de DOI e a descrição de documentos, declarações e certidões, inclusive de inexistência de feitos ajuizados exigidas na legislação em vigor.



ANEXO I

PROJETO DE LEI N° 80/2015

DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL - PEDRO DILSON DE OLIVEIRA II

QUADRA	LOTE	Valor Venal (R\$)	EMPRESA	CNPJ	EMPRESA INDIVIDUAL - CPF
01	01	90.735,00	CRISTIANO MARTINS DE FREITAS ME	15.212.100/0001-59	*****
01	02	92.375,00	RZ PUBLICIDADE LTDA	13.955.216/0001-52	*****
01	03	180.865,00	FLAVIO CLEITON DE MEDEIROS	25.846.244/0001-95	041.060.946-30
01	04	75.000,00	JOICE C. DE FREITAS PEDROZA & CIA LTDA ME	10.669.078/0001-57	*****
01	05	75.000,00	PATRICIA MARA DE ARAUJO	17.932.387/0001-17	072.676.636-48
01	06	75.000,00	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	23.864.116/0001-74	132.774.051-68
01	07	75.000,00	SIMONE DE ARAUJO SILVA	23.887.386/0001-09	039.307.866-30
01	08	75.000,00	REIS TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	03.723.644/0001-99	*****
01	09	75.000,00	JERRY CESAR FERREIRA ME	19.567.389/0001-80	*****
01	10	75.000,00	FADUA BARBOSA DE QUEIROZ OLIVEIRA & CIA LTDA	10.959.118/0001-03	*****
01	11	222.827,50	RICARDO REIS AQUINO	20.612.590/0001-10	082.226.046-86
01	12	72.827,50	JANILDO FERREIRA ME	09.139.613/0001-89	*****
01	13	75.000,00	RAFAEL FREITAS MARTINS ME	23.459.525/0001-95	*****
01	14	75.000,00	JOÃO PEDRO DE FREITAS	07.004.158/0001-89	*****
01	15	75.000,00	MAGNA SEVERINA SILVA TOLEDO	11.077.441/0001-08	052.519.346-45
01	16	75.000,00	DANILLO ALMEIDA GARCIA	23.874.371/0001-06	*****
01	17	75.000,00	VIDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	14.601.506/0001-60	*****
01	18	75.000,00	VIDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	14.601.506/0001-60	*****
01	19	75.000,00	DAFNE MARTINS AMORIM	23.870.491/0001-27	110.636.836-37
02	01	222.827,50	EMPRESA DE AUTO ONIBUS SANTA RITA LTDA EPP	47.836.879/0002-50	*****
02	02	75.000,00	GILMA TOLEDO DE SOUZA URZEDO E CIA LTDA ME	19.951.445/0001-85	*****
02	03	75.000,00	LAZARO JOSÉ SILVA OLIVEIRA ME	10.690.479/0001-99	*****
02	04	75.000,00	ARNALDO ANDRÉ DE FARIA ME	21.412.929/0001-06	*****
02	05	75.000,00	JULIO CESAR RIBEIRO FREITAS	23.845.713/0001-51	050.998.646-35
02	06	75.000,00	JOSE ANTONIO DA SILVA URZEDO	23.660.220/0001-47	434.223.906-00
02	07	192.281,25	ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA	18.449.504/0001-59	*****

02	08	172.110,00	JEVOA MARQUES DE QUEIROZ ME	10.711.201/0001-50	*****
02	09	150.000,00	GODOY & URZEDO LTDA ME	02.102.011/0001-08	*****
02	10	75.000,00	RONIE PEREIRA MIRANDA ME	20.287.869/0001-76	*****
02	11	150.000,00	OSMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	23.478.887/0001-23	500.323.566-68
02	12	72.827,50	INDUSTRIA E REPRESENTAÇÃO PALADAR LTDA	86.416.898/0001-07	*****
03	01	87.922,50	LINDALVA APARECIDA MAIA SOUZA ME	05.236.339/0001-05	*****
03	02	89.562,50	GRAFICA ARAUJO LTDA ME	14.416.803/0001-36	*****
03	03	88.975,00	AGROMAQUINAS DO PONTAL LIMITADA	18.150.391/0003-58	*****
03	04	86.265,00	AGROMAQUINAS DO PONTAL LIMITADA	18.150.391/0001-96	*****
03	05	75.000,00	JOÃO APARECIDO GONÇALVES	23.866.524/0001-65	651.472.786-72
03	06	75.000,00	THAUANE FERREIRA DIAS	23.866.710/0001-02	123.732.516-12
03	07	75.000,00	OTAIR ALVES DA SILVA	23.843.916/0001-09	003.695.136-65
03	08	75.000,00	FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA	23.546.850/0001-95	*****
03	09	75.000,00	PRAÇA DA SORTE LOTERIAS LTDA ME	04.830.409/0001-96	*****
03	10	75.000,00	ENTRE RIOS ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM LTDA ME	04.204.950/0001-99	*****
03	11	75.000,00	ASSEMMA - ASSESSORIA EM SEGURANÇA, ENGENHARIA, MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	07.523.305/0001-27	*****
03	12	147.827,50	SIMEAO & OLIVEIRA LTDA ME	02.637.648/0001-07	*****
03	13	147.827,50	IROMA ROSA DE QUEIROZ BORGES	23.853.946/0001-04	564.260.976-91
03	14	75.000,00	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	23.870.687/0001-11	095.332.766-30
03	15	75.000,00	VALDENICE RIBEIRO RODRIGUES DE FREITAS	15.414.358/0001-38	840.597.616-72
03	16	75.000,00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	22.790.593/0001-70	*****
03	17	75.000,00	VALDECI PEDRO DA SILVA	23.863.564/0001-53	475.671.126-04
03	18	75.000,00	HELENA MARIA DE QUEIROZ	19.760.117/0001-00	583.407.181-34
03	19	75.000,00	QUEIROZ TAVELA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME	19.442.810/0001-26	*****
03	20	75.000,00	ZENILDA APARECIDA RODRIGUES MAIA FERREIRA ROSA	18.555.263/0001-22	089.091.556-39
04	01	147.827,50	GENALDO SABINO ARAUJO ME	18.328.677/0001-19	*****
04	02	75.000,00	EBERSON ARAUJO DE VASCONCELOS ME	12.107.805/0001-18	*****
04	03	75.000,00	MILENAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME	22.662.560/0001-44	*****
04	04	75.000,00	BARBARA SOUSA BORGES	23.850.570/0001-76	*****
04	05	75.000,00	DROGARIA REAL ITURAMA LTDA ME	08.844.752/0001-40	*****
04	06	75.000,00	JEDER JOSE DE FREITAS	23.865.852/0001-47	080.816.338-80



04	07	75.000,00	IRANI DE QUEIROZ ALMEIDA	23.369.110/0001-20	*****
04	08	167.753,75	GUSTAVO FREITAS BARBOSA ME	19.748.749/0001-40	*****
04	09	147.582,50	ALINE TRANSPORTE TURISMO LTDA ME	07.324.035/0001-25	*****
04	10	75.000,00	CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA EPP	23.502.847/0001-70	*****
04	11	75.000,00	LAUPENCE SEVERINO VILELA ME	06.156.783/0001-83	*****
04	12	75.000,00	BERNARDES E DINIZ TRANSPORTE LTDA ME	11.964.346/0001-26	*****
04	13	75.000,00	EVANDRO MITSUTADAYOSHIDA EIRELI ME	19.457.838/0001-37	*****
04	14	75.000,00	SANDRA MARA MOREIRA	23.863.227/0001-66	678.902.886-20
04	15	75.000,00	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA	23.863.739/0001-22	736.909.538-04
04	16	147.827,50	ROSANGELA ANDRÉZA DA SILVA ME	20.069.008/0001-11	*****
05	01	85.110,00	TRANSMED PRE-MOLDADOS E PERFILADOS LTDA ME	25.736.604/0001-21	*****
05	02	86.750,00	TRANSMED LTDA EPP	19.106.749/0001-46	*****
05	03	86.162,50	ELABORA CONSTRUTORA LTDA EPP	19.529.711/0001-86	*****
05	04	83.453,75	CONSTRUTORA VIATERRA EIRELI EPP	38.507.398/0001-20	*****
05	05	75.000,00	JANIELY DA SILVA ARAUJO	23.866.295/0001-89	131.020.176-57
05	06	75.000,00	MAIARA GONÇALVES DA SILVA	19.324.280/0001-11	129.723.236-45
05	07	75.000,00	MARCELO SANTOS DA SILVA	22.588.524/0001-88	044.842.426-64
05	08	75.000,00	JOSÉ LUIZ DA SILVA ME	09.472.496/0001-70	*****
05	09	75.000,00	ARLEI JOSE RIBEIRO	18.821.891/0001-02	*****
05	10	75.000,00	BRUNO CUSTÓDIO FERREIRA	090.440.806-01	*****
05	11	75.000,00	APARECIDO CAETANO DOS SANTOS ME	13.644.019/0001-12	*****
05	12	72.827,50	MARIA JOSE DA SILVA	23.863.847/0001-03	953.404.166-15
05	13	222.827,50	ANDRÉIA MARQUES BARRETO QUEIROZ	23.853.543/0001-57	053.068.426-82
05	14	75.000,00	RENAN DE PAULA QUEIROZ	13.190.592/0001-01	063.023.216-46
05	15	75.000,00	SINOMAR BESSA NUNES BARBOSA	23.856.277/0001-16	098.085.218-86
05	16	75.000,00	ADJUNIO DIVINO DE SOUZA	23.854.027/0001-47	*****
05	17	75.000,00	RAPHAEL ALVES COSTA ME	20.949.912/0001-11	*****
05	18	75.000,00	MISAELE MIRANDA MARQUES CARVALHO ME	19.310.049/0001-79	*****
05	19	75.000,00	Q. R. ENGENHARIA LTDA ME	01.118.015/0001-11	*****
05	20	75.000,00	LEANDRA CRISTINA PIRES ME	01.583.039/0003-03	*****
66	01	72.827,50	CLETON CAMILO DIAS ME	06.087.107/0001-03	*****



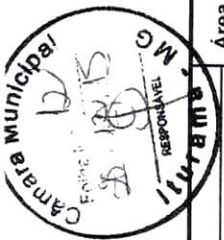
06	02	75.000,00	WANDERSON ANSELMO SILVA	23.877.823/0001-03	075.718.806-02
06	03	75.000,00	JULIANO DUARTE SILVA - MERCEARIAS - ME	10.742.022/0001-80	*****
06	04	75.000,00	MILTON JOSE DA SILVA	19.510.801/0001-25	087.690.178-08
06	05	75.000,00	WALLACE DE OLIVEIRA	23.854.638/0001-95	112.725.696-32
06	06	75.000,00	ITUCOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA-ME	01.547.046/0001-98	*****
06	07	75.000,00	FERNANDO MEDEIROS DINIZ	23.866.805/0001-00	068.801.546-89
06	08	75.000,00	RODRIGO RIBEIRO MESQUITA	23.859.229/0001-81	070.939.226-914
06	09	143.226,25	ANTONIO JARBAS MESQUITA ME	26.259.481/0001-48	*****
06	10	65.025,00	GOELHO & RODRIGUES LIMITADA ME	17.976.333/0001-53	*****
06	11	58.026,25	CEZAR AUGUSTO PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA ME	20.629.994/0001-17	*****
06	12	75.000,00	OTAVIO JOSE FAVERO ME	12.728.236/0001-28	*****
06	13	75.000,00	ANA CLARA BARBOSA DE QUEIROZ E CIA LTDA	09.189.950/0001-80	*****
06	14	75.000,00	JOSE HELIO PEREIRA	19.932.145/0001-59	000.536.316-09
06	15	75.000,00	JOÃO CARLOS DA COSTA	22.097.256/0001-00	147.696.541-20
06	16	75.000,00	RODOLFO ALVES SANTOS	23.852.746/0001-29	071.200.036-40
06	17	75.000,00	EMERSON FERREIRA FREITAS EIRELI ME	23.858.617/0001-48	*****
06	18	75.000,00	MAYBA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	07.586.504/0001-84	*****
06	19	222.827,50	PEDRO BORGES DE LIMA	23.856.508/0001-91	*****
07	01	182.686,25	RODOVIÁRIO CRISMARA LTDA	01.920.934/0001-04	*****
07	02	82.298,75	JUSSARA DE JESUS SANTOS BARCELOS ME	04.189.565/0001-10	*****
07	03	116.352,50	FREITAS E FREITAS TRANSPORTES LTDA ME	11.393.731/0001-60	*****
07	04	114.421,25	FABRICIO GONÇALVES MARTINS ME	13.156.067/0001-61	*****
07	05	112.490,00	FRANKLIN SILVA BARBOSA ME	17.909.678/0001-94	*****
07	06	110.558,75	LHD SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	08.201.159/0001-86	*****
07	07	108.627,50	NAGLA FRANCISCA ALVES FERREIRA ME	37.876.182/0001-79	*****
07	08	106.696,25	EDGAR MENDES DE ARAUJO	21.714.877/0001-14	310.825.721-87
07	09	104.765,00	JANUARIO MUSTAFE JUNIOR	14.382.224/0001-10	474.948.756-20
07	10	132.827,50	ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ITURAMA	23.877.674/0001-74	*****
07	11	68.737,50	ADALBERTO ANDRADE VILELA JUNIOR	23.863.497/0001-77	106.323.086-13
08	01	57.168,75	MARCO ANTONIO DE UIRZEDO	23.875.077/0001-00	*****
08	02	132.827,50	BR VULCANIZADORA LTDA ME	14.135.694/0001-89	*****

08	03	93.196,25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PONTAL DO TRIANGULO MINEIRO	01.298.517/0001-71	*****
08	04	91.265,00	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA EPP	21.596.491/0001-55	*****
08	05	89.333,75	KELLSANNY MAKEY BARROS DE OLIVEIRA ME	14.584.184/0001-99	*****
08	06	87.402,50	TEREZA MARCIA QUEIROZ PONTES	23.858.972/0001-17	348.074.114-20
08	07	85.471,25	ANDRE GUIMARAES BARBOSA ME	14.568.221/0001-75	*****
08	08	82.290,00	MATEUS DEFAVARI SARTO ME	10.893.059/0001-00	*****
08	09	81.608,75	JEDER APARECIDO FREITAS CRUZ EPP	20.298.203/0001-13	*****
08	10	181.572,50	JEDER APARECIDO FREITAS CRUZ EPP	20.298.203/0001-13	*****



DISTRITO INDUSTRIAL PEDRO DILSON DE OLIVEIRA I I- ITURAMA-MG / Memorial Descritivo dos Lotes e Valor para Cálculo de ITBI.												
Qd.	Lote	Medidas				Confrontações				Área em m²	Valor Venal	
		Fronte	Fundo	L. Dir.	L. Esq.	Fronte	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo		ITBI (R\$)	
01	01	10,89+14,24	20,00	28,20	37,07	Rua 02	Parte do lote 19	Avenida 07	Lote 02	725,88	90.735,00	
	02	20,00	20,00	37,07	36,83	Rua 02	Parte do lote 19	Lote 01	Lote 03	739,00	92.375,00	
	03	27,46+14,03	36,83	31,11	40,00	Avenida 09	Lote 02	Rua 02	Lote 04	1.446,92	180.865,00	
	04	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 19	Lote 03	Lote 05	600,00	75.000,00	
	05	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 18	Lote 04	Lote 06	600,00	75.000,00	
	06	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 17	Lote 05	Lote 07	600,00	75.000,00	
	07	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 16	Lote 06	Lote 08	600,00	75.000,00	
	08	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 15	Lote 07	Lote 09	600,00	75.000,00	
	09	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 14	Lote 08	Lote 10	600,00	75.000,00	
	10	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 13	Lote 09	Parte do lote 11	600,00	75.000,00	
	11	21,00+14,14	30,00	60,00	51,00	Avenida 09	Lote 12	Lote 10 e Parte do lote 13	Rua 04-A	1.782,62	222.827,50	
	12	11,00+14,14	20,00	30,00	21,00	Rua 04-A	Parte do lote 13	Lote 11	Avenida 07	582,62	72.827,50	
	13	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 10	Parte do lote 11 e Lote 12	Lote 14	600,00	75.000,00	
	14	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 09	Lote 13	Lote 15	600,00	75.000,00	
	15	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 08	Lote 14	Lote 16	600,00	75.000,00	
	16	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 07	Lote 15	Lote 17	600,00	75.000,00	
	17	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 06	Lote 16	Lote 18	600,00	75.000,00	
	18	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 05	Lote 17	Lote 19	600,00	75.000,00	
	19	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 04	Lote 18	Lotes 01 e 02	600,00	75.000,00	
02	01	21,00+14,14	30,00	51,00	60,00	Avenida 09	Lote 12	Rua 04-A	Lote 02 e Parte do lote 11	1.782,62	222.827,50	
	02	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Parte do lote 11	Parte do lote 01	Lote 03	600,00	75.000,00	
	03	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Parte do lote 11	Lote 02	Lote 04	600,00	75.000,00	
	04	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 10	Lote 03	Lote 05	600,00	75.000,00	
	05	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Parte do lote 09	Lote 04	Lote 06	600,00	75.000,00	
	06	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Parte do lote 09	Lote 05	Lote 07	600,00	75.000,00	
	07	31,13+15,09	36,89	40,00	30,22	Avenida 09	Lote 08	Lote 06	Rua 06	1.538,25	192.281,25	
	08	24,54+13,18	36,89	32,13	40,00	Avenida 07	Lote 07	Rua 06	Lote 09	1.376,88	172.110,00	
	09	30,00	30,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lotes 05 e 06	Lote 08	Lote 10	1.200,00	150.000,00	
	10	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lote 04	Lote 09	Lote 11	600,00	75.000,00	
	11	30,00	30,00	40,00	40,00	Avenida 07	Lotes 02 e 03	Lote 10	Parte do lote 01 e Lote 12	1.200,00	150.000,00	
	12	11,00+14,14	20,00	21,00	30,00	Rua 04-A	Parte do lote 11	Avenida 07	Lote 01	582,62	72.827,50	

Ass.



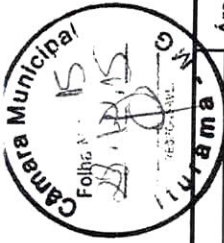
Qd.	Lote	Medidas				Confrontações				Área em m²	Valor Venal ITBI (R\$)
		Fronte	Fundo	L. Dir.	L. Esq.	Frete	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo		
03	01	10,89+14,24	20,00	27,07	35,94	Rua 02	Parte do lote 20	Avenida 09	Lote 02	703,38	87.922,50
	02	20,11	20,00	35,94	35,71	Rua 02	Parte do lote 20	Lote 01	Lote 03	716,50	89.562,50
	03	20,00	20,00	35,71	35,47	Rua 02	Parte do lote 05	Lote 02	Lote 04	711,80	88.975,00
	04	11,11+14,03	20,00	35,47	26,34	Rua 02	Parte do lote 05	Lote 03	Avenida 11	690,12	86.265,00
	05	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 20	Lotes 03 e 04	Lote 06	600,00	75.000,00
	06	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 19	Lote 05	Lote 07	600,00	75.000,00
	07	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 18	Lote 06	Lote 08	600,00	75.000,00
	08	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 17	Lote 07	Lote 09	600,00	75.000,00
	09	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 16	Lote 08	Lote 10	600,00	75.000,00
	10	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 15	Lote 09	Lote 11	600,00	75.000,00
	11	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 14	Lote 10	Lote 12	600,00	75.000,00
	12	21,00+14,14	30,00	40,00	31,00	Avenida 11	Lote 13	Lote 11	Rua 04-A	1.182,62	147.827,50
	13	21,00+14,14	30,00	31,00	40,00	Avenida 09	Lote 12	Rua 04-A	Lote 14	1.182,62	147.827,50
	14	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 11	Lote 13	Lote 15	600,00	75.000,00
	15	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 10	Lote 14	Lote 16	600,00	75.000,00
	16	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 09	Lote 15	Lote 17	600,00	75.000,00
	17	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 08	Lote 16	Lote 18	600,00	75.000,00
	18	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 07	Lote 17	Lote 19	600,00	75.000,00
	19	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 06	Lote 18	Lote 20	600,00	75.000,00
	20	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 05	Lote 19	Lotes 01 e 02	600,00	75.000,00
04	01	21,00+14,14	30,00	31,00	40,00	Avenida 11	Lote 16	Rua 04-A	Lote 02	1.182,62	147.827,50
	02	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 15	Lote 01	Lote 03	600,00	75.000,00
	03	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 14	Lote 02	Lote 04	600,00	75.000,00
	04	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 13	Lote 03	Lote 05	600,00	75.000,00
	05	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 12	Lote 04	Lote 06	600,00	75.000,00
	06	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 11	Lote 05	Lote 07	600,00	75.000,00
	07	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 10	Lote 06	Lote 08	600,00	75.000,00
	08	26,22+15,09	31,98	40,00	30,22	Avenida 11	Lote 09	Lote 07	Rua 06	1.342,03	167.753,75
	09	19,63+13,18	31,98	32,13	40,00	Avenida 09	Lote 08	Rua 06	Lote 10	1.180,66	147.582,50
	10	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 07	Lote 09	Lote 11	600,00	75.000,00
	11	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 06	Lote 10	Lote 12	600,00	75.000,00
	12	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 05	Lote 11	Lote 13	600,00	75.000,00
	13	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 04	Lote 12	Lote 14	600,00	75.000,00
	14	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 03	Lote 13	Lote 15	600,00	75.000,00
	15	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 09	Lote 02	Lote 14	Lote 16	600,00	75.000,00
	16	21,00+14,14	30,00	40,00	31,00	Avenida 09	Lote 01	Lote 15	Rua 04-A	1.182,62	147.827,50



Qd.	Lote	Medidas			Confrontações				Área em m²	Valor Venal ITBI (R\$)
		Fronte	Fundo	L. Dir.	L. Esq.	Frete	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo	
05	01	10,89+14,24	20,00	25,95	34,82	Rua 02	Parte do lote 20	Avenida 11	Lote 02	680,88
	02	20,11	20,00	34,82	34,58	Rua 02	Parte do lote 20	Lote 01	Lote 03	694,00
	03	19,89	20,00	34,58	34,35	Rua 02	Parte do lote 05	Lote 02	Lote 04	689,30
	04	11,11+14,03	20,00	34,35	25,21	Rua 02	Parte do lote 05	Lote 03	Avenida 13	667,63
	05	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 20	Lotes 03 e 04	Lote 06	600,00
	06	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 19	Lote 05	Lote 07	600,00
	07	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 18	Lote 06	Lote 08	600,00
	08	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 17	Lote 07	Lote 09	600,00
	09	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 16	Lote 08	Lote 10	600,00
	10	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 15	Lote 09	Lote 11	600,00
	11	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 14	Lote 10	Lote 12 e Parte do lote 13	600,00
	12	11,00+14,14	20,00	21,00	30,00	Rua 04-A	Parte do lote 11	Avenida 13	Lote 13	582,62
	13	21,00+14,14	30,00	51,00	60,00	Avenida 11	Lote 12	Rua 04-A	Parte do lote 11 e Lote 14	1.782,62
	14	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 11	Parte do lote 13	Lote 15	600,00
	15	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 10	Lote 14	Lote 16	600,00
	16	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 09	Lote 15	Lote 17	600,00
	17	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 08	Lote 16	Lote 18	600,00
	18	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 07	Lote 17	Lote 19	600,00
	19	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 06	Lote 18	Lote 20	600,00
	20	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 05	Lote 19	Lotes 01 e 02	600,00
06	01	11,00+14,14	20,00	30,00	21,00	Rua 04-A	Parte do lote 02	Lote 19	Avenida 13	582,62
	02	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 18	Lote 01 e Parte do lote 19	Lote 03	600,00
	03	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 17	Lote 02	Lote 04	600,00
	04	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 16	Lote 03	Lote 05	600,00
	05	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 15	Lote 04	Lote 06	600,00
	06	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 14	Lote 05	Lote 07	600,00
	07	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 13	Lote 06	Lote 08	600,00
	08	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 13	Lote 12	Lote 07	Lote 09	600,00
	09	21,32+15,09	27,07	40,00	30,22	Avenida 13	Lote 10	Lote 08	Rua 06	600,00
	10	20,11	20,00	27,07	24,95	Rua 06	Parte do lote 12	Lote 09	Lote 11	1.145,81
	11	12,02+13,18	20,00	24,95	14,73	Rua 06	Parte do lote 12	Lote 10	Avenida 11	520,20
	12	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 08	Lotes 10 e 11	Lote 13	464,21
	13	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 07	Lote 12	Lote 14	600,00
	14	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 06	Lote 13	Lote 15	600,00
	15	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 05	Lote 14	Lote 16	600,00
	16	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 04	Lote 15	Lote 17	600,00



Qd.	Lote	Medidas				Confrontações				Área em m²	Valor Venal ITBI (R\$)
		Frete	Fundo	L. Dir.	L. Esq.	Frete	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo		
06	17	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 03	Lote 16	Lote 18	600,00	75.000,00
	18	15,00	15,00	40,00	40,00	Avenida 11	Lote 02	Lote 17	Parte do lote 19	600,00	75.000,00
	19	21,00+14,14	30,00	60,00	51,00	Avenida 11	Lote 01	Parte do lote 02 e Lote 18	Rua 04-A	1.782,62	222.827,50
07	01	44,85	42,57	33,69	33,23	Rua 02	Parte do lote 03	Lote 02	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	1.461,49	182.686,25
	02	10,89+14,24	20,00	24,82	33,69	Rua 02	Parte do lote 03	Avenida 13	Lote 01	658,39	82.298,75
	03	15,00	15,04	61,54	62,57	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 04	Lotes 01 e 02	930,82	116.352,50
	04	15,00	15,04	60,51	61,54	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 05	Lote 03	915,37	114.421,25
	05	15,00	15,04	59,48	60,51	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 06	Lote 04	899,92	112.490,00
	06	15,00	15,04	58,45	59,48	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 07	Lote 05	884,47	110.558,75
	07	15,00	15,04	57,42	58,45	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 08	Lote 06	869,02	108.627,50
	08	15,00	15,04	56,39	57,42	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 09	Lote 07	853,57	106.696,25
	09	15,00	15,04	55,35	56,39	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lotes 10 e 11	Lote 08	838,12	104.765,00
	10	21,00+14,14	30,00	27,00	36,00	Avenida 13	Lote 11	Rua 04-A	Parte do lote 09	1.062,62	132.827,50
	11	17,30	19,36	30,06	30,00	Rua 04-A	Parte do lote 09	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 10	549,90	68.737,50
08	01	16,27	14,22	30,00	30,06	Rua 04-A	Parte do lote 03	Lote 02	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	457,35	57.168,75
	02	21,00+14,14	30,00	36,00	27,00	Avenida 13	Lote 01	Parte do lote 03	Rua 04-A	1.062,62	132.827,50



Qd.	Lote	Medidas			Confrontações				Área em m²	Valor Venal	
		Frete	Fundo	L. Dir.	L. Esq.	Frete	Fundo	Lado Direito		ITBI (R\$)	
80	03	15,00	15,04	49,19	50,22	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 04	Lotes 01 e 02	745,57	93.196,25
	04	15,00	15,04	48,16	49,19	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 05	Lote 03	730,12	91.265,00
	05	15,00	15,04	47,13	48,16	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 06	Lote 04	714,67	89.333,75
	06	15,00	15,04	46,10	47,13	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 07	Lote 05	699,22	87.402,50
	07	15,00	15,04	45,07	46,10	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 08	Lote 06	683,77	85.471,25
	08	15,00	15,04	44,04	45,07	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 09	Lote 07	658,32	82.290,00
	09	15,00	15,04	43,01	44,04	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Lote 10	Lote 08	652,87	81.608,75
	10	24,82+13,18	37,29	32,59	43,01	Avenida 13	Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz	Rua 06	Lote 09	1.452,58	181.572,50

Itutama-G, 23 de dezembro de 2.015

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 10 DE 18/06/2.014.


JOÃO VENCESLAU BORGES SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 406435/D-SP / VISTO: 10506-MG


ROBSON MARCELLO PEREIRA DE SOUZA
AVALIADOR IMOBILIÁRIO
CNAI: 04620


FAUSTO DONIZETTI DE SOUZA CRUZ
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO SMOPSU
TEC. EM EDIFICAÇÃO : CREA: 26515/TD-MG



MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento planimétrico de uma gleba de terras com área de **13.73.99,77has** de terras de campo com benfeitorias de cerca de arame divisórias, constante do remanescente da matrícula nº 28.476 do SRI local, de propriedade do Município de Iturama-MG, localizada na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de Fazenda Santa Maria, área de Expansão Urbana deste, para fins alteração da destinação.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG

**LOCALIZAÇÃO: ÁREA DE EXPANSÃO URBANA,
FAZENDA SANTA ROSA**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa em um marco cravado nas divisas de Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira e área desmembrada da mesma matrícula-28.476, de onde segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, com um rumo de 26°08'11"NW na extensão de 366,48 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz com um rumo de 66°01'08"NE na extensão de 381,24 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira com um rumo de 20°04'40"SE na extensão de 390,56 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área desmembrada da mesma matrícula-28.476 com um rumo de 59°50'11"SW na extensão de 346,25 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de **13.73.99,77 has**. Área este com benfeitorias somente de cerca de arame divisórias.

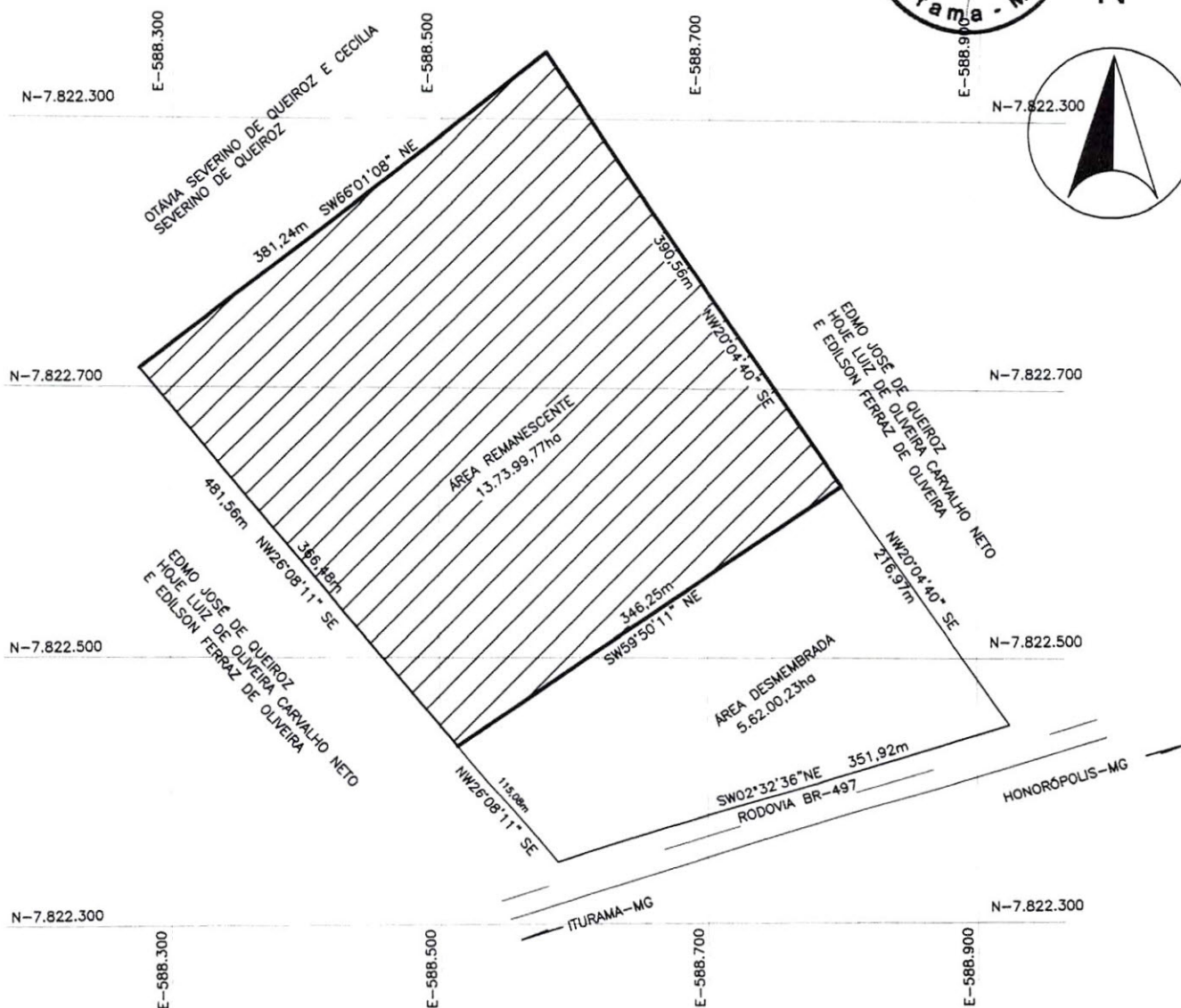
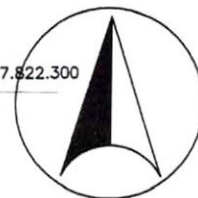
Iturama-22 de dezembro de 2015

RT


Sebastião Firmino Ferreira
Técnico em Agrimensura
CREA- 271.340/ TD -SP
VISTO - 13.845 -MG



N



FAZENDA SANTA ROSA

SERVIÇO:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE UMA GLEBA DE TERRA URBANA, COM ÁREA DE 13.73.99,77m², COM BENFEITORIAS DE CERCAS DE ARAME DIVISÓRIAS, CONSTATANTE DO REMANESCENTE DA MATRÍCULA SOB N°28.476 DO SRI LOCAL, ENCRAVADA NA FAZENDA SANTA ROSA, COM DENOMINAÇÃO ESPECIAL DE "FAZENDA SANTA MARIA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITURAMA-MG, PARA FINS ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA - TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA-5060271340/TD-SP -VISTO-13.845 -MG

LOCAL:

ITURAMA

MUNICÍPIO:

ITURAMA

FOLHA:

01/01

DATA:

22/12/2015

OPERADOR:

FIRMINO

ESCALA:

1:5.000

ESTADO:

MINAS GERAIS

DISTRITO INDUSTRIAL

PEDRO DILSON DE OLIVEIRA-II

TÍTULO

TÍTULO PROJETO URBANÍSTICO

LOCAL DENOMINAÇÃO "FAZENDA SANTA ROSA"

CIDADE MUNICÍPIO E COMARCA DE ITURAMA/MG



LOTEAMENTO

RESUMO DE ÁREAS:

DESCRIÇÃO	%	ÁREA EM m²
LOTES	69,007	94.815,67
SISTEMA VIÁRIO	25,455	34.974,32
ÁREA VERDE	4,325	5.942,79
ÁREA INSTITUCIONAL	1,213	1.666,99
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	100,000	137.399,77

QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREA DA QUADRA
01	19	13.677,04 m²
02	12	11.280,37 m²
03	20	13.587,04 m²
04	16	12.087,93 m²
05	20	13.497,05 m²
06	19	12.895,46 m²
07	11	9.923,69 m²
08	10	7.867,09 m²

TOTAL DE LOTES = 127 UNIDADES

PREFEITO DO MUNICÍPIO:

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS:

SERGIO RODRIGUES MACHADO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LIANA DE FÁTIMA QUEIROZ MALTA

ENGª CIVIL - CREA Nº SP-5062247330/D

ARQUITETURA

FOLHA

1 / 2

DATA

DEZEMBRO / 2015

ESCALAS

INDICADAS

DESENHO

MARCOS

APROVAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 80/2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: “DÁ DENOMINAÇÃO, ALTERA DESTINAÇÃO E AUTORIZA DOAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA DE RECEBIMENTO:

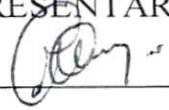
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____/____/2015

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE:  _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2015

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____/____/2015

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

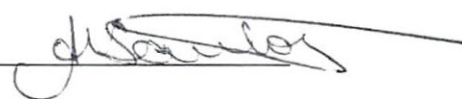
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2015

ASSINATURA DO RELATOR:  _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

9ª Reunião Extraordinária EM 30 / 12 /2015



EM ____/____/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 80/2015 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “DÁ DENOMINAÇÃO, ALTERA DESTINAÇÃO E AUTORIZA DOAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 80/2015, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.** *com a emenda de Redação nº 01/2015*

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2015

Presidente: Nilson Conceição de Oliveira

Vice-Presidente: Iron Tomaz de Almeida

Relator: Vagner José Ferreira

Aprovado em <u>1ª</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>30 / 12 / 2016</u>
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 80/2015 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “DÁ DENOMINAÇÃO, ALTERA DESTINAÇÃO E AUTORIZA DOAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

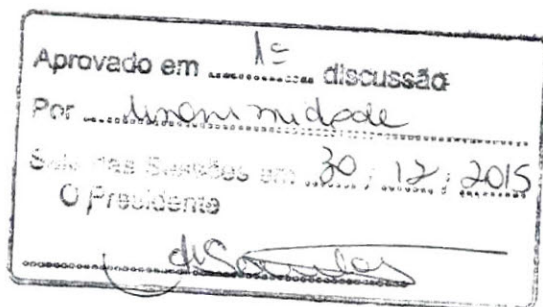
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 80/2015, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.** *com a emenda de redação nº 01/2015*

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2015

Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Vice-Presidente: Sandro Alves Costa

Relator: José Francisco da Rocha



**EMENDA DE REDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/2015, QUE “DÁ
DENOMINAÇÃO, ALTERA DESTINAÇÃO E AUTORIZA A
DOAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA COM
DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE AO INTERESSE ECONÔMICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Emenda de Redação nº 01/2015.

Art. 1º. Altera para § 4º, a denominação do parágrafo único do art. 3º, do Projeto de Lei 80/2015, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

“§ 4º ”

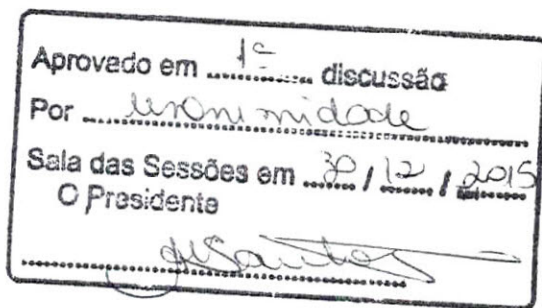
Iturama/MG, 28 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Presidente: Nilson Conceição de Oliveira _____

Vice-Presidente: Iron Tomaz de Almeida _____

Relator: Vagner José Ferreira _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 80/2015, QUE “DÁ DENOMINAÇÃO, ALTERA DESTINAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei nº 80/2015, de autoria do Poder Executivo, que tramita por esta Casa de Leis e respectiva Secretaria, em análise por essa Procuradoria Jurídica, verificamos que é de exclusiva competência do Poder Executivo propor projeto desta natureza.

Constatamos inicialmente, que aparentemente existe interesse público devidamente justificado e cumpre os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da publicidade, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como vem acostado no projeto o memorial descritivo. Transcrevemos:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...

Assim, o projeto de lei visa dar denominação de “Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II” para a área de expansão urbana a ser implantada nesse município, situada na gleba de terras com área de 13.73.99,77 hectares, constante do remanescente da matrícula nº. 28.476 do S.R.I. local, além de alterar a destinação do imóvel urbano descrito na matrícula supra citada, o qual passa a ter como destinação a implantação de um Distrito Industrial denominado “Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II”, bem como doar com dispensa de licitação face o interesse econômico do município, aos donatários mencionados no anexo I, os imóveis urbanos, sem benfeitorias, especificados no mesmo anexo, todos localizados no Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II.

Constatamos ainda que o projeto de lei foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, em conformidade com o artigo 109, inciso I e artigo 110, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

Art. 109. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público, devidamente justificada será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:

I- quando imóveis, dependerá da autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

Art. 110. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens e imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência pública.

Constatamos finalmente que o projeto de lei vem fundamentado na “F”, inciso I, e parágrafos 4º e 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, como consta da Consulta nº 498790, seção do dia 24 de fevereiro de 1999, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Transcrevemos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 17. A alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

Necessita de três requisitos essenciais a seguir:

1º. Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal);

2º. Autorização legislativa; e

3º. Avaliação prévia (art.17, I).

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador.

No que concerne ao projeto de lei em si, o interesse público relevante e a existência prévia de lei, são os pressupostos indispensáveis para a realização de doação de bem imóvel, como propõe o Poder Executivo. Ainda necessária cláusula de reversão e, no caso de oferecer imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor de doador. Observa-se que os requisitos supra estão previstos no projeto em apreço.

Entretanto, José dos Santos Carvalho Filho,¹ lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tidacomo excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja proibição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal. Pode ocorrer que a legislação de determinada



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

pessoa de direito público proíba a doação de bens públicos em qualquer hipótese. Se tal ocorrer, deve o administrador observar a vedação instituída para os bens daquela pessoa específica.

A nosso ver o mais viável seria a concessão de direito real de uso. Porém a atribuição de verificar o interesse público é atribuição dos Edis da casa. Assim os que subscrevem este parecer somente verificam a legalidade do projeto.

É regra pacificamente adotada a de que não pode haver doação de imóveis públicos sem a previsão de encargos de interesse público a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado em lei, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público.

Portanto, o projeto de lei vem amparado pelo art. 37 da Constituição Federal c/c o inciso I do art. 109 e art. 110 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.666/93, em seu art. 17, I, "f", parágrafos 4º e 5º. A matéria que tramita por esta Casa de Leis para eventual aprovação depende de **2/3 (dois terços)** pelos Senhores membros desta Casa Legislativa. (art. 263, XI – R.I.)

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.

Iturama/MG, 30 de dezembro de 2015.

Dr. David Tribiolli Corrêa
Advogado

Dr. Paulino José de Queiroz
Procurador Geral

Dr. Hermes Luiz Pereira Jr
Diretor Institucional